NUMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.489 DE 06/09/2002

ALTERA A LEI Nº 3.016 DE 22/12/1998

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º da Lei nº 3.016, de 22/12/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 3.016, de 22/12/1998
...
Art. 7º - As denúncias deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 06/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração